



**LEI MUNICIPAL Nº 1.482, DE 26 DE JUNHO DE 2015.**  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.430,  
de 22.04.2015 e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** No art. 7º § 1º, da Lei Municipal nº 1.430, de  
22.04.2015, onde se lê Pequeno porte I, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

*§1º. Para efeito da execução e oferta dos serviços  
socioassistenciais, com base no território, o Município de Tabuleiro do Norte hoje  
é definido como Município de Pequeno Porte - II, conforme a Resolução CNAS nº  
145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004.*

**Art. 2º.** No art. 10 § 1º, da Lei Municipal nº 1.430, de  
22.04.2015, onde se lê Sistema Municipal de Assistência Social de Tabuleiro do  
Norte - SUAS/TN, leia-se:

“Art. 10.....

*§1º. O Sistema Único de Assistência Social de Tabuleiro do  
Norte - SUAS/TN institui os Centros de Referência de Assistência Social- CRAS  
como unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de  
vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de  
serviços socioassistenciais locais*

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 25 de maio de 2015.

*José Marcendes Moreira*  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*